



Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 20174193

04/10/2017 18:02

Documento ML - PAR 278/2017

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2017

Altera a Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, que regulamenta o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, quanto a posse dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e eleição da mesa diretora da câmara municipal de Ibitinga.

Autoria: Vereadores.

Relator: Vereador Marco Antônio da Fonseca.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em epígrafe pretende adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibitinga - RI à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2017, que altera os artigos 8º, 13, 14, § 2º, e 49, da Lei Orgânica do Município de Ibitinga, quanto a disposições sobre a posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, além da eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

O artigo 1º do Projeto de Resolução altera o artigo 4º, do RI, para prever que *“A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de janeiro de cada legislatura, às quinze (15) horas, em sessão solene junto ao Plenário da Câmara Municipal, independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos e dará posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. (art. 29, III, CF; art. 8 e 49 LOM)”. E, ainda, o seu parágrafo único passa a ter a seguinte redação: “Na hipótese de haver empate entre os mais votados, assumirá aquele mais idoso dentre os Vereadores presentes, o mesmo caso quando o Vereador mais votado não quiser presidir”. Altera-se a atual redação que não dispõe sobre o local da sessão e que prevê seu horário como sendo às dez horas.*

O artigo 2º altera a redação dos incisos II, IV, V e IX do artigo 6º, do RI, retirando a obrigatoriedade de constar da ata de posse a declaração de bens do Prefeito, Vice e Vereadores (inciso II); constando que os vereadores tomarão posse em Sessão Solene de Instalação, e não reunião especial de instalação, em ata a ser assinada





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

por todos os empossados (inciso IV); constando que somente o Presidente proferirá, em voz alta, o compromisso, retirando a obrigatoriedade dos demais vereadores eleitos pronunciarem (inciso V); diminui o tempo de discurso do prefeito e vice-prefeito empossados, de 30 (trinta) para 15 (quinze) minutos e de 15 (quinze) para (5) cinco minutos, respectivamente (inciso IX).

O artigo 3º altera o inciso III do artigo 7º, do RI, para adequação da redação ao disposto no inciso V do artigo 2º, fazendo constar que o vereador não empossado no dia 1º de janeiro, irá “assumir” o compromisso, e não “prestá-lo”.

O artigo 4º altera a redação do *caput* do artigo 12, do RI: “*No primeiro (1º) dia útil de cada legislatura, às quinze (15) horas, junto ao Plenário da Câmara Municipal, em Sessão Especial proceder-se-á a eleição dos Membros da Mesa Diretora da Câmara. (art. 13 LOM)*”. Atualmente, a eleição se dá logo após a posse dos vereadores, prefeito e vice, no dia 1º de janeiro.

O artigo 5º altera a redação dos incisos VIII e IX do artigo 16, do RI, para alterar o critério de desempate dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora, que atualmente é o critério do mais idoso, para o do mais votado nas eleições municipais.

O artigo 6º altera a redação do *caput* do artigo 302 e seus §§ 1º, 3º e 6º, do RI, para adequação da redação ao disposto no inciso V do artigo 2º, fazendo constar que os vereadores irão “assumir” o compromisso de bem cumprir o mandato, e não “prestá-lo”; retira-se a necessidade de constar da ata de posse o resumo da declaração de seus bens.

O artigo 7º altera a redação do *caput* do artigo 349 e de seu §2º, do RI, fazendo constar que o Prefeito e seu Vice irão “assumir” o compromisso de bem cumprir o mandato, e não “prestá-lo”; retira-se a necessidade de constar da ata de posse o resumo da declaração de seus bens.

O artigo 8º traz a cláusula de vigência.

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação protocolou a emenda nº 20/2017, para modificar a redação do artigo 4º do projeto com a alteração do horário da sessão de eleição dos membros da Mesa Diretora, para as 12h00, ao





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

invés das 15h00, adequando-se à redação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 1/2017.

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, novamente, apresenta nova emenda, de nº 27/2017, para correção de erros redacionais.

Houve apresentação da emenda nº 43/2017, de autoria de vereadores, para alterar o horário da Sessão de Posse dos Agentes Políticos para as 16h00, ao invés de 15h00, adequando o projeto a emenda nº 44/2017, apresentada no PLE nº 1/2017.

Proposta a emenda nº 48/2017, de autoria de vereadora, suprimindo o artigo 5º deste PRE e renumerando os artigos, o qual alterava o critério de desempate na votação dos candidatos a membros da Mesa Diretora, também para concordar com a emenda nº 49/2017, apresentada no PLE nº 1/2017.

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer favorável à tramitação das emendas 20/2017, 27/2017, 43/2017 e 48/2017, por serem constitucionais, legais e regimentais.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na dita Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de resolução em comento segue o disposto nos artigos 30, incisos XI e XII, e 38, da Lei Orgânica Municipal, e artigos 23, inciso IV, alínea "a", e 207, §1º, alínea "f", do Regimento Interno.

Trata-se de importante projeto, voltado a possibilitar a realização das Sessões Solenes de Posse dos Agentes Políticos e de eleição da Mesa Diretora em horários e dias mais condizentes com a realidade, permitindo maior participação popular e divulgação dos trabalhos desta Casa de Leis, facilitando o acesso ao público e os trazendo para mais próximos da Câmara Municipal.

Assim sendo, o projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

regimentais desta Comissão, inteiramente meritório e oportuno.

Contudo, é condição *sine qua non* para prosperidade deste projeto de resolução a aprovação da PEL nº 1/2017, com todas suas emendas, somente estando apto a ingressar na ordem do dia este PRE se e somente após aprovada a Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Resolução n.º 4/2017, com as emendas n.º 20/2017, 27/2017, 43/2017 e 48/2017, condicionada à aprovação da PEL nº 1/2017.

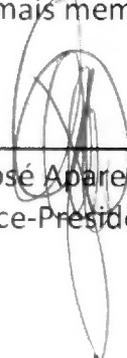
III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Resolução n.º 4/2017, com as emendas n.º 20/2017, 27/2017, 43/2017 e 48/2017, condicionada à aprovação da PEL nº 1/2017.

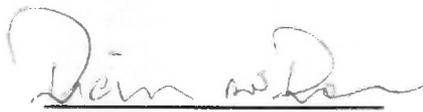
Ibitinga, 29 de setembro de 2017.

Relator – Marlos Ribas Mancini
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:



José Aparecido da Rocha
Vice-Presidente da Comissão



Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

